



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 03/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ETANOL) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

HORÁRIO E DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES : até às 09h00min do DIA 24 DE ABRIL DE 2012.

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h30min do DIA 24 DE ABRIL DE 2012.

Prezados Senhores.

Solicitamos proposta com seu melhor PREÇO DO DIA e demais condições, para os serviços discriminados neste CONVITE, a qual deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, sito na Alameda Barão do Rio Branco, nº 28, Centro Itu, SP, telefone (11) 4403-9316, até às **09h00min do dia 24 de ABRIL de 2012**. Os envelopes serão abertos no mesmo dia às **09h30min**, em sessão pública, na sede desta Câmara Municipal, regendo-se o presente pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP

Tel.: (11) 4403-9300

e-mail: licita@camaraitu.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente **Convite** visa à escolha da melhor proposta para fornecimento de combustível (gasolina e etanol) para os veículos da frota da Câmara de Vereadores da Estância Turística de



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

Itu, conforme Termo de Referência (Especificação do Objeto), constante no Anexo I.

1.2. O consumo anual de combustível da Câmara é de aproximadamente 20.000 (vinte mil) litros de etanol comum e 10.000 (dez mil) litros de gasolina comum.

1.3. A despesa total orçada em **R\$ 63.214,00** (sessenta e três mil e duzentos e quatorze reais) disposta na Planilha de Mapa Global que onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na através da ficha orçamentária nº 05 da categoria econômica 3.3.90.30.

1.4. Integram este Convite os Anexos de I a VII.

1.5. Os produtos deverão respeitar as especificações contidas no Anexo I, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas as normas exigências da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as Resoluções da Agência Nacional de Petróleo, (ANP).

1.6. As **propostas** devem ser redigidas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, **identificadas com assinatura**, nome e função de quem as firmou.

1.7. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, exigem-se folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, e entregues em envelopes (opacos) lacrados, no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, sito à Alameda Barão do Rio Branco, nº 28, Centro – Itu, impreterivelmente até as **09h00min** do dia **24 do mês de ABRIL de 2012** e a abertura dos envelopes processar-se-á publicamente, no dia e local supra designados, às **09h30min**, ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura, regendo-se o presente pela Lei Federal 8.666 de 21/06/93, e alterações.

1.8. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

1.9. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo desta Carta Convite, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados e opacos, contendo no **ENVELOPE Nº 01**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** solicitada no **ITEM 2**, e no **ENVELOPE Nº 02**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme solicitado no **ITEM 3**, sendo que, ambos os



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

envelopes deverão conter, na parte externa, **além** da sua **FIRMA OU DENOMINAÇÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE**, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 03/2012
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 24/04/2012
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 09h30min

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE Nº 03/2012
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 24/04/2012
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 09h30min

1.10. Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

1.10.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Câmara de Vereadores para retirar o Convite;

1.10.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a entrega dos envelopes.

1.11. Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de Declaração elaborada conforme estabelecido no Anexo IV deste Convite, em duas vias, devendo ser encaminhado pelo e-mail licita@camaraitu.sp.gov.br, sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura dos envelopes nº. 1 (Documentação), antes da sua abertura.

1.12. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

1.12.1. Que na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.12.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

1.12.3. Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

1.12.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

1.12.5. Reunidas sob forma de consórcio; e

1.12.6. Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 1.10.2.

1.13. ENVELOPE Nº 01 – DOS DOCUMENTOS: Este envelope deverá conter a prova de habilitação indicada no item **2** e seguintes do presente instrumento convocatório, a qual será assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

1.13.1. Estando habilitados os participantes do certame, será aberto o **ENVELOPE Nº 02**. Em caso de inabilitação de algum licitante e, desde que haja manifestação, registrada em ata, da desistência de interposição de recurso, será devolvido o envelope nº **02** à empresa inabilitada.

1.14. Em havendo manifestação, em ata, quanto à interposição de recurso, os trabalhos serão suspensos e reiniciados somente após o julgamento do recurso, de conformidade com a Legislação pertinente.

2 . DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

2.1. A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **ENVELOPE Nº 01:**

2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial (ou equivalente), da sede ou domicílio da Licitante;

b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e alterações ou da



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

consolidação respectiva;

c) no caso de sociedades por ações e sociedade comerciais, deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Posto Revendedor, expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP);

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Constituição Federal, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); (Anexo V)

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e dando ciência de que registro (s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº. 12.799/08), impede (m) a contratação com esta Câmara de Vereadores; (Anexo VII)

2.1.3. Fica a empresa, vencedora do certame, obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo de vigência contratual, podendo a CÂMARA DE VEREADORES exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo.

2.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, a ser obtida via internet pelos sites www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt15.jus.br.

2.2. O licitante será inabilitado quando:

2.2.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação (Item 2 e seguintes) ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

2.2.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

2.3. Estando habilitados os participantes do certame, será aberto o **ENVELOPE Nº "2"**. Em caso de inabilitação de algum licitante e, desde que haja manifestação, registrada em ata, da desistência de interposição de recurso, será devolvido o envelope **Nº "2"** à empresa inabilitada.

2.4. Havendo manifestação, em ata, quanto à interposição de recurso, os trabalhos serão suspensos e reiniciados somente após o julgamento do recurso, de conformidade com a Legislação pertinente.

2.5. O envelope nº. 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 dias corridos**, após o que será inutilizado.

2.6. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

3. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)

3.1. A proposta comercial deverá ser formulado em uma via, observado o modelo estabelecido no Anexo III deste instrumento convocatório, deverá conter as seguintes indicações:

3.1.1. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

3.1.2. Preço unitário e total em algarismos e por extenso, para cada item do Termo de Referência. Em caso de divergência entre os preços grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

3.1.3. Indicação de que o prazo para fornecimento do objeto licitado será imediata.

3.1.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

3.1.5. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações;

3.2.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição às certidões exigidas;

3.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

3.2.4. A Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O julgamento da proposta comercial será efetuado pelo menor preço global, com observância do Sistema de Levantamento de Preços (Síntese dos preços Praticado – Itu)



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

divulgado no sítio da Agência Nacional de Petróleo (ANP)

4.1.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

4.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á, o critério do menor valor cotado no item etanol comum. Persistindo a igualdade neste quesito, considerar-se-á o menor valor cotado no item gasolina comum. Se ainda assim, ocorrer igualdade a classificação far-se-á através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados observados o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8666/93.

4.3. Tomando-se como base os valores de mercado serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis ou manifestamente excessivos.

4.4. A CÂMARA poderá classificar dois ou mais concorrentes. Na recusa do adjudicatário em assinar este contrato, poderá a Câmara convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições oferecidas na proposta vencedora, nos termos do § 2º, artigo 64, da Lei Federal 8666/93.

4.5. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

4.6. A Comissão de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

4.7. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta Câmara para homologação e adjudicação.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a aprovação do serviço, até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após atestado por servidor da Câmara de Vereadores designado como gestor do contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal-Fatura referente aos itens fornecidos, acompanhada da nota de requisição da Câmara de Vereadores.

5.1.1. Considera-se a data da aprovação do serviço àquela aposta pela área gerenciadora no verso da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços. Fica designado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a aprovação dos serviços.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

5.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida pela Contratada.

5.2.1. O pagamento do serviço prestado ficará condicionado à apresentação de regularidade dos itens "b", "c", "d" e "e" do item 2.1.5;

6. DO CONTRATO

6.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como Anexo II;

6.2. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, a **Fazenda Nacional** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 6.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

6.3. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Câmara de Vereadores, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

6.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CÂMARA DE VEREADORES, especialmente designado pela Presidência.

6.5. O contrato que for firmado regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste instrumento convocatório e pelas demais normas de Direito Público, aplicáveis.

6.6. Fica o CONTRATADO obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

qualificação exigidas na licitação.

6.7. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura de seu instrumento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Na recusa do vencedor *ad judicada* em assinar o ajuste, fica estipulada a aplicação de multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, além do impedimento de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

7.2. No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, e ainda na ocorrência de atraso injustificado na sua execução, sujeitar-se-á a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação promovida pela CÂMARA ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela CÂMARA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além das sanções previstas neste Contrato.

8.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda, a CÂMARA poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, I a XII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A apresentação das propostas significará estar o proponente de pleno acordo com este instrumento convocatório.

9.2. Fica assegurado ao Senhor Presidente da Câmara de Vereadores o direito de revogar ou anular esta Licitação, se constatar alguma irregularidade, ilegalidade, inconveniência ou ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, com a necessidade de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis

9.3. O Contrato decorrente da presente Licitação poderá ser aditado e/ou prorrogado nos



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.4. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

9.4.1. As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Câmara de Vereadores (Setor de Protocolo).

9.4.2. Os recursos contra os atos da Comissão de Licitações deverão ser protocolados na Câmara de Vereadores (Setor de Protocolo) localizados na Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu.

9.5. Para os recursos administrativos eventualmente apresentados nas fases de habilitação, julgamento da proposta e revogação ou anulação da licitação, deverão ser encaminhados ao Setor de Protocolo da sede da CÂMARA DE VEREADORES, sito a Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro – Itu, das 09 (nove) horas às 17 (dezesete) horas em dias úteis.

9.6. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação esclarecimentos preferencialmente através dos e-mails licita@camaraitu.sp.gov.br ou alternativamente pelo fone (11) 4403-9342 – Dr. Victor.

9.7. Os esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgados no sítio oficial: www.camaraitu.sp.gov.br, no quadro de avisos, localizado na sede da CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.

9.9.1. Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

9.10. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Itu para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.

Itu, 13 de ABRIL de 2012.

GIVANILDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos automotores pertencentes à frota da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, com postos de abastecimento localizados neste município, conforme características abaixo:

Item 01 - 20.000 (vinte mil) litros de álcool etílico hidratado comum, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP.

Item 02 - 10.000 (dez mil) litros de gasolina, classificação comum (C), utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP.

1.2. As quantidades são apenas estimativas, podendo sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com os termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

1.3. Os valores dos combustíveis terão como parâmetro a tabela de "Preço Médio ao Consumidor" divulgada mensalmente pela ANP – Agência Nacional do Petróleo através do site www.anp.gov.br referente ao último mês corrente.

2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

2.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento, mediante a apresentação de identificação de funcionário, autorização devidamente assinada por funcionário autorizado da Câmara de Vereadores, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, quilometragem e nome do condutor do veículo.

2.2. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores, em Posto de Abastecimento da Contratada.

2.3. O Horário de Funcionamento do Posto de Abastecimento mais próximo da empresa contratada deverá estar compreendido no mínimo entre 07h às 20h00min, de segunda a sexta-feira e das 07h às 14h ao sábado.

2.4. O início de execução dos serviços de fornecimento deverá ocorrer a contar da data inicial da vigência constante no contrato.

2.5. A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

pagamento devido por parte da Contratante.

3. INFORMAÇÕES SOBRE OS VEÍCULOS QUE CONSTITUEM A FROTA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.

3.1. Os veículos que compõem a frota da Câmara de Vereadores são os seguintes:

ITEM	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO	PLACA	COR
01	TOYOTA	COROLLA SEG	GASOLINA	2003	DFT9657	PRETA
02	FIAT	UNO MILLE FIRE	FLEX	2007/2008	DMN7909	PRETA
03	FIAT	UNO MILLE FIRE	FLEX	2007/2008	DMN7911	PRETA
04	VW	JETTA 2.0	FLEX	2011/2012	EOB0431	PRETA
05	VW	NOVO GOL 1.6	FLEX	2011/2012	EOB0432	BRANCA
06	VW	NOVO GOL 1.6	FLEX	2011/2012	EOB0433	BRANCA
07	VW	NOVO GOL 1.6	FLEX	2011/2012	EOB0434	BRANCA
08	VW	NOVO GOL 1.6	FLEX	2011/2012	EOB0435	BRANCA

GIVANILDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL COMUNS) AOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.

1.0. DAS CONTRATANTES: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, neste ato denominado **CÂMARA**, com sede à Alameda Barão do Rio Branco, nº 28, Centro em Itu, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 50.793.660/0001-45 e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede à _____ a seguir denominada **CONTRATADA**.

1.1. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Itu, na Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2012.

1.2. REPRESENTANTES: Representa a Câmara o seu Presidente Sr. Givanildo Soares da Silva, brasileiro, RG nº _____ e CPF/MF nº _____. A CONTRATADA é representada pelo Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/___ e CPF/MF nº _____.

1.3. FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre da licitação na modalidade convite n.º 03/2012, e tem o seu fundamento legal na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993.

2. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Trata o presente termo para contratação de empresa para fornecimento parcelado de 20.000 (vinte mil) litros de etanol comum e 10.000 (oito mil) litros de etanol comum aos veículos da frota da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Convite.

2.2. A quantidade de combustível especificada na cláusula 2.1. representa o máximo de consumo possível durante o prazo de vigência do contrato, não configurando direito da contratada em fornecer ou cobrar a totalidade máxima de combustível, nem qualquer direito à indenização, ainda que proporcional, pela aquisição apenas parcial da quantidade especificada neste instrumento; a aquisição está vinculada exclusivamente à necessidade de consumo da **CÂMARA**, de acordo com o artigo 65, §10º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

3. DA LICITAÇÃO

3.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação da Carta Convite nº **03/2012**.

4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1. Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O fornecimento dos combustíveis será imediata e deverá ser fiscalizado no aspecto quantitativo e qualitativo por representante da CÂMARA, especialmente designado pela Diretoria Administrativa.

5.2. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste e pelas demais normas de Direito Público, aplicáveis.

5.3. Fica a CONTRATADA obrigado a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Os produtos deverão respeitar as especificações contidas no Anexo II, sendo aplicadas as normas e exigências da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Resoluções da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, (ANP).

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer combustíveis diretamente aos condutores dos veículos desta Câmara, mediante apresentação de guia de autorização para abastecimento, guia esta emitida pela Câmara e devidamente assinada pelo responsável designado pela Diretoria Administrativa da Câmara;

b) o condutor e o frentista deverão assinar a guia de abastecimento e o cupom fiscal emitido pela CONTRATADA, retendo o condutor a primeira via do cupom fiscal;

c) Expedir as notas de requisição do combustível, com a identificação do veículo a ser abastecido, abaixo descritos, podendo ser incluídos outros que vierem a ser adquiridos pela



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

CÂMARA:

ITEM	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO	PLACA	COR
01	TOYOTA	COROLLA SEG	GASOLINA	2003	DFT9657	PRETA
02	FIAT	UNO MILLE FIRE	FLEX	2007/2008	DMN7909	PRETA
03	FIAT	UNO MILLE FIRE	FLEX	2007/2008	DMN7911	PRETA
04	VW	JETTA 2.0	FLEX	2011/2012	EOB0431	PRETA
05	VW	NOVO GOL 1.6	FLEX	2011/2012	EOB0432	BRANCA
06	VW	NOVO GOL 1.6	FLEX	2011/2012	EOB0433	BRANCA
07	VW	NOVO GOL 1.6	FLEX	2011/2012	EOB0434	BRANCA
08	VW	NOVO GOL 1.6	FLEX	2011/2012	EOB0435	BRANCA

- d) Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- e) Manter, no Posto de Abastecimento, pessoal e equipamentos, inclusive de segurança, suficientes para o atendimento, bombas de etanol comum e gasolina comum;
- f) Abastecer os veículos que compõem a frota da CÂMARA com produtos de boa qualidade, conforme as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e Resolução ANP nº 9, de 07 de março de 2007;
- g) Caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças dos veículos oficiais desta CÂMARA, a CONTRATADA ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo nos veículos afetados;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CÂMARA;
- i) Comunicar imediatamente à **CÂMARA**, sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação do objeto do presente contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES

7.1. São Obrigações da Câmara de Vereadores:

- a) Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame;



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

b) Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, no decorrer do prazo contratual, quaisquer outros dados e informações necessárias;

c) Efetuar o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula 6, deste Contrato;

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Em contraprestação ao fornecimento do combustível definido neste instrumento, a **CÂMARA** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____) pelo litro de etanol comum e de R\$ _____ (_____) pelo litro de gasolina comum.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento do objeto, tais como, custos sociais, tributários, fretes, etc, restando incontroverso que à **CÂMARA** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

8.3. O pagamento será efetuado após a aprovação do serviço, até o décimo quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal-Fatura, referente aos itens fornecidos, após atestado por servidor da Câmara de Vereadores designado como gestor do contrato, acompanhada da nota de requisição da **CÂMARA**.

8.3.1. Considera-se a data da aprovação do serviço àquela aposta pela área gerenciadora no verso da nota fiscal ou recibo. Fica designado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a aprovação dos serviços.

8.3.2. O pagamento do serviço prestado ficará condicionado à apresentação de regularidade dos itens dos itens "b", "c", e "d" do item 2.1.5 do instrumento convocatório;

8.4. Poderá ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato quando do reajuste dos preços dos combustíveis por parte das distribuidoras e devidamente autorizado pelo Governo Federal, mediante apresentação de documento hábil que comprove tal situação.

8.5. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos preços dos combustíveis.

8.6. Para efeito de análise comparativa para atendimento do reequilíbrio econômico do contrato, será adotado como parâmetro objetivo o preço médio mensal dos combustíveis



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

apurado pela ANP nos postos de abastecimento do Município de Itu e os valores propostos pela CONTRATADA, devendo ser considerado o menor preço dentre eles.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica nº 3.3.90.39, ficha orçamentária nº 07.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente contrato tem vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura de seu instrumento, com início no dia __/__/____ e término no dia __/__/____, podendo ser aditado conforme os preceitos da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, e ainda na ocorrência de atraso injustificado na sua execução, sujeitar-se-á a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação promovida pela CÂMARA ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela CÂMARA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além das sanções previstas neste Contrato.

12.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda, a CÂMARA poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, I a XII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CÂMARA não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes do objeto deste contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

13.2. A CÂMARA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

13.4. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA anexa ao Processo de Compra.

13.5. Regem-se o presente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações.

13.6. Fica eleito o foro da Comarca de Itu, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões que possam surgir durante a vigência deste Contrato.

E, por assim estarem acordados, assinaram o presente contrato, do qual foram extraídas 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Itu, ____ de _____ de 2012.

Pela Câmara:

GIVANILDO SOARES DA SILVA
Presidente

Pela Contratada:

EMPRESA
Responsável

TESTEMUNHAS :

1) _____ 2) _____

RG nº _____ RG nº _____

CPF/MF nº _____ CPF/MF nº _____



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

Adverta-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (litros)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	<i>Etanol Comum</i>	20.000		
02	<i>Gasolina Comum</i>	10.000		
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)				

Valor Total por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____ **(mínimo de 60 (sessenta) dias).**

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(Local), em ____ de _____ de 2012.

Assinatura do licitante ou seu representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.

A empresa (denominação) _____, CNPJ nº. _____, estabelecida à _____ (endereço), declara que se classifica em categoria compatível com o objeto da licitação e por isso vem manifestar interesse na participação do Convite nº. 03/2012.

Local, em ___ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

(uma via para a Comissão de Licitações e outra para o licitante)



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite nº. 03/2012, da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, em ___ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal

Nome:
RG nº.:



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI
CARTA CREDENCIAL

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.

Referência: Licitação: Convite nº. 03/2012

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Local, em ___ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com esta Câmara Municipal, de acordo com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local, em ___ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.: